JORNAL DA CIDADE

Valor por exemplar R$ 2,50 - Circulação: Bataguassu, Brasilândia, Água Clara, Anaurilândia, Nova Andradina, Campo Grande, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Taquarussu, Três Lagoas-MS e Ivinhema.

18 de novembro de 2026 - Ano 26 - Nº 3051

"Crê no Senhor Jesus Cristo, e Serás Salvo, Tu e a Tua Casa" (Atos 16:31)

Diretor-Proprietário: Osmar da Silva Mello

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Construtora Premyer Ltda.
OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Em virtude da reprogramação dos Serviços no objeto do contrato conforme planilha de executar a obra de Revitalização da Praça Nova Esperança, através do TAC N° 09.2020.00001893-1 firmado entre MPE de Mato Grosso do Sul – Comarca de Bataguassu com o Município de Santa Rita do Pardo, através solicitação do Secretário de Obras, fica alterado o ajuste inicial através deste Termo Aditivo no Valor de R$ 109.924,63 (cento nove mil novecentos vinte quatro reais e sessenta três centavos), ou seja um percentual de 14,1291% para maior, em relação ao valor originalmente contratado de R$ 1.056,099,94 (um milhões cinquenta seis mil noventa nove reais e noventa quatro centavos), para o Valor de R$ 1.166.024,57 (um milhões cento sessenta seis mil vinte quatro reais e cinquenta sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 Poder Executivo
02 02 Prefeitura Municipal – SRP/MS
02 02 12 Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Oficina
15 451 Infra - Estrutura Urbana
15 451 0016 Preservação do Patrimônio Público
15 451 0016 1004 Constr. e Reforma de Praças, Parques, Jardins e Prédios Públicos
4 4 90 00 00 Aplicações Diretas
DATA: 17 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante.
Sr. Claudir Luiz Traverssini pela Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Brasmed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: contratação do saldo remanescente da Ata 010/2025, para a prestação de serviço cujo objeto é fornecimento de materiais hospitalares.
VALOR: R$ 255.362,36 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2026 a 16 de julho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02 Poder Executivo
02 03 Fundo Municipal de Saúde- SRP/MS
02 03 13 Secretaria de Saúde Pública-SESP
10 301 Atenção Básica
10 301 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde
10 301 0019 2022 Bloco Atenção Primária
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
02 Poder Executivo
02 03 Fundo Municipal de Saúde- SRP/MS
02 03 13 Secretaria de Saúde Pública-SESP
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde
10 302 0019 2024 Bloco Média e Alta Complexidade – MAC
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
DATA: 16 de novembro de 2026
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sr. Tiego Estefani Flores de Lima Pela Contratante.
Sr. Aparecido Gonçalves de Araújo pela Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: contratação do saldo remanescente da Ata 010/2025, para a prestação de serviço cujo objeto é fornecimento de materiais hospitalares.
VALOR: R$ 576.624,02 (quinhentos setenta seis mil seiscentos vinte quatro reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2026 a 16 de julho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02 Poder Executivo
02 03 Fundo Municipal de Saúde- SRP/MS
02 03 13 Secretaria de Saúde Pública-SESP
10 301 Atenção Básica
10 301 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde
10 301 0019 2022 Bloco Atenção Primária
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
02 Poder Executivo
02 03 Fundo Municipal de Saúde- SRP/MS
02 03 13 Secretaria de Saúde Pública-SESP
10 301 Atenção Básica
10 301 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde
10 301 0019 2022 Bloco Atenção Primária
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
02 Poder Executivo
02 03 Fundo Municipal de Saúde- SRP/MS
02 03 13 Secretaria de Saúde Pública-SESP
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde
10 302 0019 2024 Bloco Média e Alta Complexidade – MAC
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
DATA: 16 de novembro de 2026
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sr. Tiego Estefani Flores de Lima Pela Contratante.
Sr. Ângelo Roberto Villa Vicencio Lemos pela Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Souza Med Comercio de Materiais Med Hospitalar Eireli-ME.
OBJETO: contratação do saldo remanescente da Ata 010/2025, para a prestação de serviço cujo objeto é fornecimento de materiais hospitalares.
VALOR: R$ 56.159,48 (oitenta nove mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2026 a 16 de julho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02 Poder Executivo
02 03 Fundo Municipal de Saúde- SRP/MS
02 03 13 Secretaria de Saúde Pública-SESP
10 301 Atenção Básica
10 301 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde
10 301 0019 2022 Bloco Atenção Primária
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
02 Poder Executivo
02 03 Fundo Municipal de Saúde- SRP/MS
02 03 13 Secretaria de Saúde Pública-SESP
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde
10 302 0019 2024 Bloco Média e Alta Complexidade – MAC
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
DATA: 16 de novembro de 2026
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sr. Tiego Estefani Flores de Lima Pela Contratante.
Sr. Serlei Alovisi de Souza pela Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Java Med Materiais Hospitalares Ltda.
OBJETO: contratação do saldo remanescente da Ata 010/2025, para a prestação de serviço cujo objeto é fornecimento de materiais hospitalares.
VALOR: R$ 33.223,50 (trinta e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2026 a 16 de julho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02 Poder Executivo
02 03 Fundo Municipal de Saúde- SRP/MS
02 03 13 Secretaria de Saúde Pública-SESP
10 301 Atenção Básica
10 301 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde
10 301 0019 2022 Bloco Atenção Primária
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
02 Poder Executivo
02 03 Fundo Municipal de Saúde- SRP/MS
02 03 13 Secretaria de Saúde Pública-SESP
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde
10 302 0019 2024 Bloco Média e Alta Complexidade – MAC
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas
DATA: 16 de novembro de 2026
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sr. Tiego Estefani Flores de Lima Pela Contratante.
Sra. Andressa Larucci Rodrigues pela Contratada.

DECRETO Nº 163/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL".

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 19 de novembro de 2026, em Santa Rita do Pardo, com o tema: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL". E como eixos temáticos:

Eixo I - Democracia, Saúde como direito e soberania nacional;
Eixo II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
Eixo III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
Eixo IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art.2º Fica designado para compor a comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, os seguintes nomes:
Tiego Estefani Flores de Lima – Presidente
Eduarda Letícia da Silva Santos – Vice- Presidente
Roberto Gomes da Silva- 1º Secretário
Paula Luane Martins dos Santos– 2º Secretário

Art. 3º O regimento interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela comissão organizadora da 10ª conferência e aprovado em plenária da conferência.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo em 17 de novembro de 2026.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal
TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
Secretário de Saúde Pública

Decreto Nº 165/2026, de 18 de novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1302/25 de 3 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Santa Rita do Pardo – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 02 06 LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
04.122.0004.2004 GESTÃO ADMINISTRATIVA
7 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

02 02 12 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS E OFICINA
26.782.0016.1003 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
88 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 55.000,00
15.452.0017.2020 MELHORIA URBANA
77 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 455.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 02 10 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
12.361.0013.2015 GARANTIA DE ACESSO AO ENSINO
44 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -455.000,00

Total das Anulações ...: -455.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, 18 de novembro de 2026.
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886 Assinado de forma digital por LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886 Dados: 2026.11.18 11:21:04 -03'00'
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

02 PODER EXECUTIVO
020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS E OFICIN
3.3.90.39.41 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **02240 OR 18/11/2026 2026**
Int.: WELLISSON GONCALVES DE FREITAS LTDA
Valor: RR$ 548,00
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N .º 002/2026 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO / JANTAR) - SELF SERVICE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS E OFICINA.

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA
3.3.90.39.41 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **02241 OR 18/11/2026 2026**
Int.: WELLISSON GONCALVES DE FREITAS LTDA
Valor: RR$ 1.096,00
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N .º 002/2026 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO / JANTAR) - SELF SERVICE, PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **04011 OR 18/11/2026 2026**
Int.: GULART & CIA LTDA
Valor: RR$ 127,70
Proveniente de: ATA N.º 011/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SEC. DE SAÚDE.

DECRETO Nº 164/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício de 2026 e para a elaboração das prestações de contas do Município, e dá outras providências.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o princípio da anualidade orçamentária, os regimes de execução da receita e da despesa previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência patrimonial previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, em suas versões vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações, à execução contratual e à ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a Resolução TCE-MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, com as alterações das Resoluções TCE-MS nº 232/2024, nº 244/2025 e nº 251/2025, que disciplina o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge; a Resolução TCE-MS nº 239, de 6 de dezembro de 2024, que aprova o Manual do e-Sfinge; e a Resolução TCE-MS nº 273, de 18 de dezembro de 2025, relativa à organização, apresentação e remessa eletrônica das prestações de contas anuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade dos registros, a conciliação dos saldos, a disponibilidade de caixa por fonte ou destinação de recursos e o cumprimento tempestivo das obrigações perante os órgãos de controle;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços:

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício de 2026 observará este Decreto, sem prejuízo das normas gerais de direito financeiro, responsabilidade fiscal, contabilidade aplicada ao setor público e controle externo.

Parágrafo único. Os prazos deste Decreto constituem limites internos de organização administrativa e não afastam prazos legais ou contratuais mais restritivos.

Art. 2º. Os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e entidades, ordenadores de despesas, fiscais e gestores de contratos, responsáveis por almoxarifado e patrimônio, tesouraria, contabilidade, tributação, recursos humanos, controle interno e demais agentes envolvidos responderão pela tempestividade, exatidão, integridade e documentação dos atos sob sua competência.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto, terão caráter urgente e prioritário as atividades rela-

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva
Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091
Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000 Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul
Periodicidade: Bisemanal - **Tiragem:** 1500 exemplares
E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com
Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:
(67) 98143-9894
(67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

cionadas ao encerramento do exercício, às conciliações, aos inventários, às prestações de contas e às remessas ao e-Sfinge.

CAPÍTULO II - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÕES

Art. 4º. Somente serão empenhadas no exercício de 2026 as despesas cujo fato gerador ou execução corresponda ao exercício, observados os arts. 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, o cronograma de execução e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º. Nos contratos e instrumentos com vigência plurianual, o empenho de 2026 limitar-se-á às obrigações executadas ou exigíveis no exercício, devendo as parcelas de 2027 correr à conta do orçamento do exercício subsequente.

§2º. É vedada a emissão de empenho meramente destinado a consumir saldo de dotação ou sem obrigação definida e comprovada.

§3º. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

Art. 5º. As solicitações de abertura de procedimentos de contratação destinados à execução ainda em 2026 deverão ser encaminhadas ao setor competente até 27 de novembro de 2026, acompanhadas dos documentos da fase preparatória exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. O prazo do caput aplica-se também às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, ressalvadas as situações emergenciais devidamente caracterizadas e autorizadas.

§2º. Poderão ser iniciados, após a publicação deste Decreto, procedimentos destinados ao exercício de 2027, desde que haja previsão no planejamento de contratações, indicação da futura dotação e cláusula expressa de que a eficácia financeira ficará condicionada à existência de crédito no orçamento de 2027.

Art. 6º. As unidades requisitantes encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças as solicitações ordinárias de empenho com recursos próprios até 02 de novembro de 2026.

Art. 7º. A emissão ordinária de notas de empenho com recursos próprios e vinculados à conta do orçamento de 2026 ficará limitada a 4 de dezembro de 2026 e

§1º. Poderão ser processadas após essa data, mediante justificativa e autorização do Secretário Municipal de Finanças, as despesas com pessoal e encargos, benefícios previdenciários, serviço da dívida, precatórios, sentenças judiciais, serviços públicos essenciais, tributos, transferências constitucionais ou legais, saúde, educação, assistência social, defesa civil, convênios e instrumentos congêneres, contratos ou procedimentos iniciados tempestivamente e outras despesas indispensáveis à continuidade do serviço público.

Art. 8º. As ordens de fornecimento e de serviço destinadas à execução em 2026 serão emitidas até 11 de dezembro 2026, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no parágrafo único do art. 7º.

Art. 9º. Até 27 de novembro de 2026, os dirigentes deverão revisar contratos, atas, ordens de fornecimento e empenhos, indicando os saldos que não serão executados em 2026, para anulação tempestiva e liberação das dotações.

CAPÍTULO III - RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 10. As notas fiscais, recibos, medições, termos de recebimento e demais documentos comprobatórios serão entregues ao setor responsável pela liquidação até 17 de dezembro de 2026.

§1º. Para serviços continuados, obras, transporte, limpeza urbana, manejo de resíduos, alimentação escolar, combustíveis, medicamentos, insumos de saúde e demais despesas essenciais executadas após a data do caput, a documentação deverá ser apresentada imediatamente após o recebimento, observado o limite interno de 17 de dezembro de 2026, sem prejuízo do reconhecimento contábil do fato gerador ocorrido até 31 de dezembro.

§2º. As obrigações recebidas após o término do prazo fixado neste artigo não impedem o reconhecimento contábil de obrigações cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro.

Art. 11. A emissão de ordens bancárias e os pagamentos ordinários do exercício serão realizados até 30 de dezembro de 2026, observada a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade de caixa, as vinculações legais e os arts. 141 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O processamento ordinário dos pagamentos em 2027 será retomado após a abertura do exercício financeiro e a implantação do orçamento, observados os vencimentos legais e contratuais, a ordem cronológica de exigibilidade e a continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo do atendimento das despesas urgentes e essenciais.

Art. 12. O Departamento de Recursos Humanos encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças:

I - até 8 de dezembro de 2026, os dados definitivos necessários ao processamento do décimo terceiro salário, cuja quitação observará o prazo legal;

II - até 22 de dezembro de 2026, a folha do mês de dezembro e as informações de encargos, consignações e provisões de férias e décimo terceiro salário.

Art. 13. As solicitações de diárias referentes a deslocamentos ordinários até o final do exercício serão apresentadas até 4 de dezembro de 2026 e pagas, preferencialmente, até 17 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Excepcionam-se os deslocamentos urgentes ou indispensáveis à saúde, assistência social, defesa civil e demais serviços essenciais, mediante justificativa.

Art. 14. A concessão de suprimento de fundos ficará limitada a 30 de novembro de 2026, e a respectiva prestação de contas, com recolhimento de eventual saldo, será apresentada até 18 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO IV - RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Art. 15. A inscrição de despesas em restos a pagar observará os arts. 36, 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, os arts. 42 e 50 da Lei Complementar nº 101/2000, a disponibilidade de caixa por fonte ou destinação de recursos e as normas do MCASP vigente.

I - restos a pagar processados: despesas empenhadas e liquidadas, cujo direito do credor tenha sido verificado e reconhecido;

II - restos a pagar não processados em liquidação: despesas cujo fato gerador tenha ocorrido, mas cuja liquidação ainda esteja em curso;

III - restos a pagar não processados a liquidar: somente quando houver obrigação válida, execução futura juridicamente admitida e justificativa expressa do ordenador de despesas.

Art. 16. Os saldos de empenhos sem obrigação válida, os valores estimativos excedentes e as despesas que não serão executadas deverão ser anulados até 30 de dezembro de 2026.

Art. 17. Os restos a pagar de exercícios anteriores serão analisados individualmente até 17 de dezembro de 2026, promovendo-se o pagamento, a manutenção justificada ou o cancelamento, conforme a situação jurídica da obrigação.

Parágrafo único. Restos a pagar processados somente poderão ser cancelados quando comprovada a extinção da obrigação, erro, prescrição, devolução do objeto ou outra causa juridicamente válida, com manifestação da unidade responsável e registro contábil adequado.

Art. 18. A contabilidade elaborará demonstrativo da disponibilidade de caixa e das obrigações financeiras por fonte ou destinação de recursos, segregando recursos vinculados e não vinculados, para subsidiar a inscrição de restos a pagar e o atendimento do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V - ENCERRAMENTO FINANCEIRO, CONTÁBIL E PATRIMONIAL

Art. 19. A Tesouraria realizará, em 31 de dezembro de 2026, o levantamento de numerário, valores em trânsito, saldos bancários e aplicações financeiras, providenciando as conciliações de todas as contas até 8 de janeiro de 2027.

Art. 20. As instituições financeiras e os credores da dívida fundada serão solicitados, até 7 de dezembro de 2026, a fornecer a posição de saldos, encargos e demais obrigações na data-base de 31 de dezembro de 2026.

Art. 21. O setor tributário e o responsável pela dívida ativa encaminharão à contabilidade, até 11 de janeiro de 2027, demonstrativo conciliado dos créditos tributários e não tributários, inscrições, atualizações, baixas, cancelamentos, provisões para perdas e estoque da dívida ativa em 31 de dezembro de 2026.

Art. 22. Os responsáveis pelo almoxarifado e pelo patrimônio realizarão inventário físico na data-base de 31 de dezembro de 2026 e encaminharão à contabilidade, até 11 de janeiro de 2027, relatórios assinados e conciliados com os registros dos respectivos sistemas.

§1º. O inventário patrimonial deverá evidenciar incorporações, baixas, transferências, depreciação, amortização, exaustão, redução ao valor recuperável e bens sem localização ou termo de responsabilidade atualizado.

§2º. As divergências serão formalmente justificadas e acompanhadas de plano de regularização.

Art. 23. As unidades responsáveis informarão à contabilidade, até 11 de janeiro de 2027, os saldos e movimentações de convênios, consórcios, parcerias, fundos especiais, adiantamentos, garantias, cauções, bens de terceiros, obrigações contratuais e demais contas de controle.

CAPÍTULO VI - E-SFINGE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. Os responsáveis pelos módulos do e-Sfinge deverão acompanhar as remessas, validar regras de consistência, corrigir rejeições e manter trilha documental dos ajustes realizados.

§ 1º Os dados de dezembro de 2026 deverão ser ratificados pelos responsáveis de cada módulo até 20 de janeiro de 2027, nos termos do art. 16, § 1º, da Resolução TCE-MS nº 225/2024, com suas alterações.

§2º. O responsável designado para a ratificação global deverá realizá-la até 25 de janeiro de 2027, correspondente ao prazo de até 5 (cinco) dias após a ratificação dos módulos, nos termos do art. 16, §2º, da Resolução TCE-MS nº 225/2024, com redação dada pela Resolução TCE-MS nº 244/2025.

§3º. As datas dos §§ 1º e 2º constituem os prazos normativos vigentes na data de edição deste Decreto e serão automaticamente ajustadas se ato posterior do TCE-MS estabelecer calendário diverso.

§4º. A ratificação delimita o marco temporal final do envio dos dados e não afasta a responsabilidade dos agentes pela veracidade, precisão e consistência das informações.

Art. 25. Os Secretários e dirigentes encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de janeiro de 2027, relatório de gestão do exercício de 2026, contendo a execução orçamentária e financeira, as metas físicas alcançadas, os resultados, as justificativas de desvios e as informações necessárias às notas explicativas.

Art. 26. A contabilidade e o controle interno organizarão as demonstrações contábeis, fiscais, notas explicativas, relatórios e peças obrigatórias para a prestação de contas anual, observando a Resolução TCE-MS nº 273/2025 e eventuais alterações supervenientes.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os fundos especiais, autarquias, fundações e demais entidades integrantes da administração municipal observarão, no que couber, as disposições deste Decreto e os prazos necessários à consolidação das contas do Município.

Art. 28. Os casos excepcionais serão decididos pelo Secretário Municipal de Finanças, mediante solicitação formal, justificativa do ordenador de despesas e manifestação técnica quando necessária, sem afastar exigências legais e responsabilidades funcionais.

Art. 29. O descumprimento injustificado deste Decreto sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, financeira e funcional.

Art. 30. Será concedido recesso aos servidores públicos no período de 21 de dezembro de 2026 à 04 de janeiro de 2027, à exceção dos servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, cujo chefe poderá, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho, sem que seja prejudicado o atendimento à população e sem aumento de despesas.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo, mato Grosso do Sul, 18 de novembro de 2026.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Prefeito